



PROJETO DE LEI Nº 821/2026

Altera a Lei nº 11.918/2025, que “institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia”.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 11.918, de 12 de novembro de 2025, os seguintes incisos VI, VII, VIII, IX e X:

“Art. 2º

[...]

VI – identificação e diagnóstico precoce da fibromialgia;

VII – acolhimento e atendimento humanizado à pessoa com fibromialgia;

VIII – acesso a exames complementares e a modalidades terapêuticas reconhecidas, como fisioterapia e atividade física;

IX – assistência farmacêutica;

X – incentivo à divulgação de dados e informações sobre a fibromialgia no Município, incluindo orientações sobre medidas preventivas e terapêuticas disponíveis.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026.


Vereador Neném da Farmácia

Câmara Municipal de Belo Horizonte

MP 033 2026

DIRLEG_24/abr/2026-10:22:45-001862-1

516 2884



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar e fortalecer a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Belo Horizonte, por meio da inclusão de diretrizes essenciais que ampliam o cuidado, o acolhimento e o acesso a serviços de saúde adequados às pessoas diagnosticadas com essa condição.

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e impactos significativos na saúde mental e na qualidade de vida dos pacientes. Apesar de sua relevância clínica e social, ainda há grande dificuldade no diagnóstico precoce, além de barreiras no acesso a tratamentos adequados e no reconhecimento da condição pelos serviços de saúde.

Nesse sentido, a inclusão do diagnóstico precoce como diretriz busca reduzir o tempo entre o surgimento dos sintomas e a confirmação da doença, evitando agravamentos e sofrimento prolongado. O atendimento humanizado, por sua vez, visa combater a invisibilidade frequentemente enfrentada por essas pessoas, promovendo respeito, escuta qualificada e acolhimento adequado na rede pública.

A proposta também reforça a importância do acesso a exames complementares e a terapias reconhecidas, como a fisioterapia e a prática de atividade física orientada, fundamentais no manejo da fibromialgia. Soma-se a isso a previsão de assistência farmacêutica, garantindo o acesso a medicamentos necessários ao controle dos sintomas.

Por fim, o incentivo à divulgação de informações e dados sobre a fibromialgia contribui para a conscientização da população e dos profissionais de saúde, favorecendo o reconhecimento da doença, a redução de estigmas e a promoção de medidas preventivas e terapêuticas.



Dessa forma, o projeto representa um avanço na consolidação de políticas públicas inclusivas e eficazes, assegurando mais dignidade, qualidade de vida e acesso à saúde para as pessoas com fibromialgia no Município de Belo Horizonte.

Vereador Neném da Farmácia

Câmara Municipal de Belo Horizonte